ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº **09/2026**

Órgão/Entidade	Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG
Processo Administrativo	09/2026
Modalidade	Dispensa Eletrônica, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Necessidade de solução que assegure adequada capacidade de reprodução e digitalização de documentos administrativos e legislativos desta Câmara Municipal (solução a ser definida na Seção 5)
Valor Estimado	**R$ 3.043,77 (três mil, quarenta e três reais e setenta e sete centavos)**
Limite Legal (2026)	R$ 65.492,10 — Decreto nº 12.807/2025 (dispensa por valor, compras e serviços)
Data de Elaboração	03 de julho de 2026
Responsável pela Elaboração	Thayllon de Oliveira Ribeiro, Agente de Contratação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO OBJETO

Esta Câmara Municipal demanda, de forma contínua, a reprodução de documentos em volume considerável para a instrução de processos administrativos, em média 150 (cento e cinquenta) folhas por processo de licitação ou contratação direta, além da reprodução de projetos de lei extensos para as sessões plenárias e demais atos legislativos.

Tem-se observado que a capacidade atual de reprodução de documentos desta Casa é insuficiente para atender adequadamente a esse volume, com perda de qualidade e legibilidade nos documentos produzidos, o que compromete a instrução regular dos processos administrativos e legislativos e pode afetar a validade formal de atos oficiais.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade realizar o levantamento de mercado, identificar e avaliar as alternativas de solução disponíveis para sanar essa necessidade, e definir a mais vantajosa para a Administração, com a respectiva estimativa de valor, nos termos da Seção 5 (Solução Escolhida e Justificativa).

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Independentemente da solução que vier a ser escolhida (Seção 5), identificam-se os seguintes requisitos gerais aplicáveis à contratação:

Vigência: contratação de execução imediata, com entrega/fornecimento único, sem caráter de prestação de serviço continuado;

Garantia mínima exigida: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;

Amostra ou prova de conceito: não aplicável, por se tratar de objeto padronizado de mercado, com especificação técnica objetiva e mensurável;

Assistência técnica/manutenção: a Câmara Municipal já dispõe de contrato vigente (Contrato nº 02/2024, Ícone Tecnologia da Informação LTDA) que cobre manutenção preventiva e corretiva de impressoras, não sendo necessário prever esse serviço na presente contratação;

Sustentabilidade: será exigida, no Termo de Referência, certificação de eficiência energética e rendimento mínimo de suprimentos, reduzindo a geração de resíduos (detalhamento na Seção 10);

Subcontratação: não será admitida, dada a simplicidade do objeto;

Garantia contratual formal (art. 96, Lei nº 14.133/2021): dispensada, em razão do baixo valor estimado e da natureza de entrega única e imediata da contratação;

Capacitação de servidores: não aplicável, por se tratar de equipamento de operação intuitiva, sem necessidade de treinamento formal;

Transição contratual: não aplicável, por não se tratar de serviço continuado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Procedimento Adotado

Foram consultadas as fontes prioritárias de pesquisa de preços nos termos do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021: Painel de Preços e módulo "Pesquisa de Preços" do Compras.gov.br (sem correspondente para a especificação pretendida, e com dados desatualizados desde 04/07/2025); PNCP (retornou 3 registros de contratações públicas compatíveis); e contratos anteriores da própria Câmara (sem registro de objeto idêntico). Os detalhes de cada consulta, incluindo prints de telas sem resultado, estão registrados na "Declaração/Termo de Consulta às Fontes Prioritárias" e na "Pesquisa de Preços", ambos documentos autônomos que integram este processo.

3.2 Propostas/Referências Recebidas

Nº	Fonte	Descrição/Fornecedor	Valor (R$)	Situação
01	PNCP – Fonte 2ª	PMMG/CSA-TIC – Lexmark MX432ADWE	3.133,01	**Utilizada**
02	PNCP – Fonte 2ª	Pref. São Luís do Curu/CE – HP	2.900,30	**Utilizada**
03	PNCP – Fonte 2ª	Pref. Santa Fé de Minas/MG – HP 4103fdw	3.098,00	**Utilizada**

Links:

- PMMG/CSA-TIC – Lexmark MX432ADWE: *https://pncp.gov.br/app/contratos/16695025000197/2026/535*
- Pref. São Luís do Curu/CE – HP: *http://www.saoluisdocuru.ce.gov.br/media/contracts/files/2026/05/doc_2339915_UNnBtcy.pdf*
- Pref. Santa Fé de Minas/MG – HP 4103fdw: *https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/104111*

3.3 Análise dos Valores Coletados

Os 3 (três) preços coletados, todos oriundos de contratações públicas de objeto compatível (fonte 2ª, art. 5º, IN 65/2021), apresentaram boa convergência entre si (CV de 3,37%), sendo considerados suficientes e adequados para a composição do valor estimado da presente necessidade.

4. COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 Estimativa das Quantidades

A quantidade necessária para sanar a necessidade identificada na Seção 1 corresponde a 01 (uma) solução, não havendo, neste momento, indicativo de necessidade de quantitativo superior. A definição precisa da unidade de medida (equipamento, serviço, ou outra) dependerá da solução escolhida na Seção 5.

4.2 Estimativa do Valor da Contratação

Item	Descrição	Un.	Qtd.	V. Unit. Est.	V. Total Est.
1	Solução para adequação da capacidade de reprodução e digitalização de documentos (a definir na Seção 5)	—	1	R$ 3.043,77	R$ 3.043,77
TOTAL			**R$ 3.043,77**		

Memória de cálculo detalhada (coeficiente de variação e demonstrativo estatístico) constante da Pesquisa de Preços que integra este processo.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

Foi avaliada, como alternativa à aquisição definitiva, a locação do equipamento (outsourcing de impressão), tendo sido descartada pelos seguintes fundamentos:

Custo financeiro: com base em pesquisa de mercado, o valor de locação de um equipamento compatível com o volume desta Câmara (4.000 a 8.000 páginas/mês) situa-se entre R$ 300,00 e R$ 600,00 mensais, o que resultaria em gasto de R$ 3.600,00 a R$ 7.200,00 apenas no primeiro ano, igual ou superior ao custo de aquisição definitiva (R$ 3.043,77); tornando-se puro custo adicional recorrente nos anos seguintes;

Estrutura de pessoal: a Câmara conta com apenas 2 (dois) servidores efetivos; um contrato de locação exige gestão contratual continuada (conferência de faturas mensais, controle de franquia, fiscalização de SLA), o que sobrecarregaria desproporcionalmente uma equipe já enxuta, ao passo que a aquisição é evento único, sem gestão contratual recorrente;

Manutenção já coberta: a Câmara já dispõe do Contrato nº 02/2024, firmado com a empresa Ícone Tecnologia da Informação LTDA, cujo objeto inclui expressamente a manutenção preventiva e corretiva de impressoras, neutralizando a principal vantagem comercial ofertada pela locação;

Despesa corrente vs. despesa de capital: a locação converteria uma despesa pontual de capital em despesa corrente permanente, financeiramente menos eficiente para um ativo de uso normal e vida útil de vários anos.

Diante do exposto, a solução escolhida é a aquisição definitiva de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, mediante Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais econômica e operacionalmente mais simples para a estrutura desta Câmara Municipal.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto é constituído por item único (01 impressora multifuncional), de natureza indivisível, não havendo que se falar em parcelamento.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Qualidade: substituição de equipamento deteriorado, eliminando falhas de impressão que comprometem a legibilidade de documentos oficiais;

Eficiência: garantia de continuidade da capacidade de impressão em volume necessária à instrução de processos licitatórios (em média 150 folhas/processo) e à realização das sessões plenárias;

Economicidade: aquisição definitiva a custo único (R$ 3.043,77), inferior ao custo acumulado de locação em período igual ou superior a 12 meses, sem geração de despesa corrente adicional, e com manutenção já coberta por contrato vigente.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Designação de fiscal do contrato/recebimento;

Verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor vencedor antes da contratação;

Emissão de nota de empenho prévia à entrega;

Publicação do Aviso de Contratação Direta e do extrato do contrato no PNCP, nos prazos legais;

Comunicação à empresa Ícone Tecnologia da Informação LTDA (Contrato nº 02/2024) para inclusão do novo equipamento no escopo de manutenção preventiva/corretiva já contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Identificam-se as seguintes contratações correlatas, sem que configurem fracionamento irregular de despesa:

Termo de Compromisso nº 04/2025 (Processo 009/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025) e seu 1º Termo Aditivo, firmados com Carvalho e Nunes Informática LTDA, cujo objeto é o fornecimento de peças, periféricos e equipamentos de informática em geral (ARP vigente até 09/05/2027, valor R$ 19.600,00). O objeto contratado refere-se a insumos de manutenção (cilindro, toner, unidade fusora, fotocondutor) da impressora atual, não abrangendo a aquisição de impressora nova, objeto distinto da presente contratação;

Contrato nº 02/2024, firmado com Ícone Tecnologia da Informação LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico de informática para manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e outros equipamentos (valor R$ 800,00/mês, vigência prorrogável até 60 meses). O novo equipamento, uma vez adquirido, passará a ser automaticamente coberto por este contrato, sem necessidade de nova contratação de manutenção.

Quanto à ausência de fracionamento: somando-se o valor do Termo de Compromisso nº 04/2025 (R$ 19.600,00) ao valor estimado da presente necessidade (R$ 3.043,77), obtém-se o montante de R$ 22.643,77, valor ainda substancialmente inferior ao limite de dispensa por valor previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R$ 65.492,10, conforme Decreto nº 12.807/2025), não caracterizando fracionamento irregular de despesa.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto apresenta baixo impacto ambiental. Como medida de sustentabilidade, será exigido, no Termo de Referência, que o equipamento ofertado disponha de certificação de eficiência energética e de suprimentos (toner) com rendimento mínimo especificado, reduzindo a geração de resíduos por menor frequência de substituição. Recomenda-se, ainda, a destinação do equipamento substituído (Brother DCP-L5652DN) para descarte ambientalmente adequado ou doação, conforme normas de logística reversa aplicáveis a resíduos eletroeletrônicos.

11. MAPA DE RISCOS

ID	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Mitigação/ Contingência
R01	Entrega de produto em desconformidade com as especificações do TR	Média	Alto	**Alto**	Contratada	Recebimento provisório com conferência técnica pelo fiscal; prazo de 72h para substituição, conforme cláusula padrão do ARP vigente
R02	Ausência de propostas compatíveis com o valor estimado (fracasso da disputa)	Baixa	Médio	**Médio**	Contratante	Valor estimado calculado com base em contratações públicas de objeto compatível (art. 5º, IN 65/2021)
R03	Atraso na entrega do equipamento	Baixa	Médio	**Médio**	Contratada	Prazo de entrega de 10 dias fixado em cotação; possibilidade de aplicação de multa por atraso no TR
R04	Modelo cotado tornar-se indisponível/descontinuado até a contratação	Baixa	Baixo	**Baixo**	Compartilhado	TR aceita equipamento similar ou superior de qualquer marca, mitigando dependência de modelo específico
R05	Fracionamento indevido de despesa	Baixa	Alto	**Alto**	Contratante	Análise de contratações correlatas realizada no item 9; valor somado ao Termo de Compromisso nº 04/2025 permanece muito abaixo do limite do art. 75, II
R06	Necessidade de manutenção do equipamento após a garantia	Baixa	Baixo	**Baixo**	Contratante	Manutenção já coberta pelo Contrato nº 02/2024 (Ícone Tecnologia da Informação LTDA), sem custo adicional

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se que a presente contratação é tecnicamente viável, que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021, e que estão presentes os requisitos legais para a contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

São Sebastião do Rio Verde/MG, 03 de julho de 2026.

Luiz Gustavo da Silva
Secretário-Executivo